



CONGRESSO NACIONAL

Medida Provisória n.º 846, de 31 de julho de 2018.

Altera a Medida Provisória n.º 841, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública e sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias, a Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e a Lei n.º 11.473, de 10 de maio de 2007, que dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública.

Emenda n.º _____
(Do Senhor Otávio Leite)

Inclua-se, aonde couber, na medida provisória n.º 846, de 31 de julho de 2018, o seguinte artigo:

Art. Fica o Poder Executivo Federal autorizado a instituir modalidade de loteria por cota fixa sobre o resultado e eventos associados a competições esportivas de qualquer natureza vinculadas a entidades legalmente organizadas, desde que esteja disponível a tecnologia adequada.

§ 1º A modalidade de loteria por cota fixa de que trata o caput deste artigo será autorizada pelo Ministério da Fazenda e explorada diretamente pela Caixa Econômica Federal, pelas entidades de que trata o art. 7º da Lei no 7.291, de 19 de dezembro de 1984, mediante autorização e por outras pessoas jurídicas, mediante concessão.

§ 2º Ficam isentos do Imposto sobre a Renda os prêmios aos apostadores da modalidade de loteria por cota fixa de que trata o caput deste artigo.

§ 3º Da totalidade da arrecadação da modalidade de loteria por cotas fixas de que trata o caput deste artigo, 70% (setenta por cento) serão destinados à premiação, 16% (dezesesseis por cento) para despesas de custeio e administração do serviço, 3% (três por cento) para o apoio a criação do cavalo nacional para atividades turfística, 7% (sete por cento) para o Fundo Nacional de Segurança, 3% (três por cento) ao Fundo Penitenciário Nacional, e 1% (um por cento) para o orçamento da Seguridade Social.





CONGRESSO NACIONAL

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda apresenta uma alternativa concreta para criação de uma fonte de custeio para Segurança Pública, mediante a introdução de nova modalidade de certame lotérico de aposta, a ser desenvolvido pelos Jockeys clubs já existentes.

Sala das Comissões, _____ de agosto de 2018.

Deputado OTAVIO LEITE
PSDB/RJ



CD/18805.94366-80